

NÚMERO: 81/2020

DATA: 16 de outubro de 2020

---

ASSUNTO: *Procedimento concursal para nomeação nomeação de diretores de Serviços de Ação Médica (Serviço de Sangue e Medicina Transfusional e Serviço de Medicina Nuclear)*

PALAVRAS-CHAVE:

---

Deliberação do Conselho de Administração 15.10.2020:

**Procedimento concursal para nomeação de diretores de Serviços de Ação Médica:**  
**Serviço de Sangue e Medicina Transfusional**  
**Serviço de Medicina Nuclear**

Nos termos e para os efeitos do artigo 28º do Decreto-lei nº 18/2017 de 10 de fevereiro, delibera o Conselho de Administração autorizar a abertura dos procedimentos com vista à nomeação dos diretores dos seguintes serviços de ação médica, previstos no Regulamento Interno, de modo a permitir a manifestação de interesse individual, concretizando os princípios da igualdade de oportunidades, da imparcialidade, da boa-fé, da não discriminação e da publicidade:

- Serviço de Sangue e Medicina Transfusional;
- Serviço de Medicina Nuclear;

O procedimento deve ser publicitado na página web do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE bem como no portal interno;

O prazo para apresentação das candidaturas inicia-se no dia da publicação, com a dilação de 1 dias, encerrando às 17:30h do dia **28 de outubro de 2020**;

A forma de apresentação das candidaturas é exclusivamente eletrónica devendo ser efetuada para o seguinte endereço de correio eletrónico:

**[candidaturadiretorservico@chuc.min-saude.pt](mailto:candidaturadiretorservico@chuc.min-saude.pt)**

O requisito adequado ao provimento são:

a) Médicos detentores da especialidade, inscritos no colégio da respetiva especialidade na Ordem dos Médicos, e detentores do grau de Consultor, com a categoria de Assistente Graduado Sénior ou Assistente Graduado.

A candidatura deve conter, como documentos necessários, *curriculum vitae* e plano de ação para o triénio;

Os métodos de seleção são:

- a) Avaliação curricular;
- b) Discussão do plano de ação.

A comissão de seleção é constituída pelo Conselho de Administração.

Nos termos do artigo 37º do Regulamento Interno e do artigo 161º do Código do Trabalho, haverá lugar à celebração de acordo de comissão de serviço com o(a) candidato(a) nomeado(a).

Nos termos do artigo 37º do Regulamento Interno, o desempenho do cargo de diretor de serviço dos serviços de ação médica terá por base a celebração de acordo de comissão de serviço, nos termos do Código do Trabalho e terá associado um acréscimo remuneratório pago 12 vezes por ano.

O presente procedimento cessa com a nomeação do/a Diretor/a do Serviço selecionado.

O Conselho de Administração.

---